



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 + 1306



PROJETO DE LEI Nº 39 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021



Altera a Lei nº. 1.219/2017, de 19 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A Lei municipal nº. 1.219/2017, de 19 de janeiro de 2017, que estabelece o Programa Municipal de Atendimento ao Produtor Rural do Município de Espera Feliz/MG, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

**Art. 4º** – .....

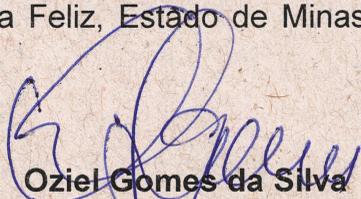
*II - fazer requerimento por escrito com a quantidade de horas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o máximo de horas, para cada propriedade é de 20 (vinte) horas, podendo exceder anualmente em até duas horas.*

(...)

**Art. 2º** – Fica revogado o art. 3º. da Lei Municipal nº. 1.219/2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 25 de outubro de 2021.

  
Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306**

### **Justificativa**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores e Vereadoras integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucional e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que altera a Lei municipal nº. 1.219/2017, de 19 de janeiro de 2017, que “estabelece o Programa Municipal de Atendimento ao Produtor Rural do Município de Espera Feliz/MG”.

O atendimento ao produtor rural é um programa de governo, faz parte do nosso sistema orçamentário, é um programa que deu certo e gostaríamos de promover sua adequação bem como sua ampliação.

Portanto, considerando a importância da presente lei, peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 25 de outubro de 2021.

  
**Oziel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG  
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 435/2021  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 25/10/2021



Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

**Projeto de Lei Municipal** - Altera a Lei nº. 1.219/2017, de 19 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.  
Romolo Quintão Donádio  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG